



IMPRENSA OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

www.montealegredosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano XV | Edição nº 432

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Atas de Sessões	6



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e e Lei 14.063, de 2020

O Município de Monte Alegre do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.montealegredosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano XV | Edição nº 432

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

DECRETO Nº 2.803 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONDEMA) e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.949, de 11 de março de 2022, que institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA, e a Lei nº 2.035/2025, que a alterou;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.791, de 10 de outubro de 2025, que dispõe sobre a convocação e regulamentação do processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil no CONDEMA, em especial quanto o disposto no art. 6º do presente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONDEMA) do Município de Monte Alegre do Sul:

- I. Representante do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
Titular: Thais M F de Sá
Suplente: Luis Antonio Siqueira
- II. Representante do Departamento Municipal de Obras**
Titular: Julio Orlando Vido
Suplente: Welinton Aparecido Martins de Oliveira
- III. Representante do Departamento Municipal de Saúde**
Titular: José Renato Moretto
Suplente: Evelyn Fay Gomes
- IV. Representante do Departamento Municipal de Educação**
Titular: Adriana Oliveira Silva
Suplente: Claudia Borela Leite
- V. Representante do Departamento Municipal de Planejamento**
Titular: José Roberto Martins
Suplente: Rita de Cassia Gritti Gonçalves
- VI. Representante de coletivos de Organização Não Governamental (ONG) por parte da Sociedade Civil**
Titular: Oswaldo de Oliveira Santos Junior
Suplente:



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano XV | Edição nº 432

Página 3 de 9



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

- VII. Representante dos segmentos econômicos da cidade (turismo, comércio, agrícola, indústria) por parte da Sociedade Civil**
Titular: Edilson Fernando Conti
Suplente: Jonas Soato Povia
- VIII. Instituição de Ensino e Pesquisa**
Titular: Christine Laganá
Suplente: Fernando Silva
- IX. Professores ou Pesquisadores com produção na área ambiental**
Titular: Claudete Pagotto
Suplente: Eduardo Regis Alves
- X. Cidadão residente no Município com interesse na pauta ambiental**
Titular: Guilherme Montini Firmino
Suplente: Lessandro Godoi Faria

Art. 2º Constatada a inexistência de suplente para o segmento previsto no inciso VI do art. 1º, o preenchimento da vaga será suprido por membro de outro segmento, mediante deliberação da maioria simples do Colegiado, observado o disposto no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 2.035/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 11 de dezembro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 11 de dezembro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano XV | Edição nº 432

Página 4 de 9

Portarias



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

PORTARIA Nº 224 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

“Instaura Comissão Sindicante para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 4426/2025, e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 4426/2025.

Art. 2º DESIGNAR o presente procedimento à Comissão Sindicante para emissão de relatório final nos termos e prazos dispostos no Art. 126 e seguintes da Lei Complementar 03/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 10 de dezembro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 10 de dezembro de 2025.

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano XV | Edição nº 432

Página 5 de 9



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

PORTARIA Nº 225 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

“Afasta temporariamente servidor público com percepção de vencimentos para apuração de processo disciplinar”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Legislação Municipal;

RESOLVE:

Considerando que, a Portaria nº 224 de 10 de dezembro de 2025, instaurada para apuração de conduta da Sra. Alessandra Aparecida Pontes de Araújo, em decorrência dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 4426/2025;

Considerando o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 8.112/1990, que autoriza, como medida cautelar, o afastamento do servidor de suas funções, sem prejuízo da remuneração, quando necessário para evitar sua interferência na apuração de irregularidade, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período;

Art. 1º Fica a servidora Alessandra Aparecida Pontes de Araújo, **afastada de seu cargo de servente de escola, sem prejuízo dos vencimentos pelo prazo de 30 (trinta) dias**, podendo se estender por igual período, nos termos do Art. 147 da Lei Federal 8112/91, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 10 de dezembro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 10 de dezembro de 2025.

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo

Rua João Girardelli, nº 500 – Centro – 13.820-000, Monte Alegre do Sul-SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano XV | Edição nº 432

Página 6 de 9

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal**

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2025.

Processo: 923/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E EMULSÃO ASFÁLTICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

1- Abertura da Sessão

Às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2025, reuniram-se do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, o Pregoeiro, Equipe de Apoio, e o Diretor do Departamento de obras para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº 20, tipo menor preço global, inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2- Credenciamento

Declarada aberta a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitou aos representantes presentes que apresentassem os documentos exigidos. Após análise da documentação pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo relacionadas, com seus respectivos representantes:

Empresa	CNPJ/CPF	Porte	Credenciado	Representante
CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP	52.770.039/0001-91	Não especificado	Sim	CLAUDIO ALLAN CARMONA
G L SANTOS E CIA LTDA	10.581.818/0001-07	Não especificado	Sim	GEOVANE LAZARO SANTOS

3- Da entrega do envelope de proposta

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem o **envelope nº1 contendo a Proposta**. Iniciou o Pregoeiro e a Equipe de Apoio a abertura dos envelopes contendo as Propostas.

4- Da Classificação das Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Em seguida, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam à análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, ficando classificadas preliminarmente da seguinte forma:

Empresa	Un	Quantidade	VI. Unitário	VI. Total
G L SANTOS E CIA LTDA	Ton.	500	1.733,00	866.500,00
CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP	Ton.	500	1733,33	866.665,00

5- Dos Lances por item

Dada início à etapa competitiva, o Pregoeiro convidou as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, sucessivos e decrescentes. As empresas participaram da disputa conforme a ordem regulamentar, tendo seus lances registrados pela Equipe de Apoio.

A disputa transcorreu de forma regular, com ambas as licitantes ofertando lances até o momento em que uma delas manifestou declínio, permanecendo a outra como detentora do menor valor para o item. O histórico completo dos lances apresentados encontra-se registrado na tabela abaixo:



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano XV | Edição nº 432

Página 7 de 9



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio Departamento de Administração e Governo Municipal

Lote	Item	Lance	Vi. Lance	Empresa
1	1	1	1723.00	CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO EIRELI EPP
1	1	1	1713.00	G L SANTOS E CIA LTDA
1	1	2	1703.00	CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO EIRELI EPP
1	1	2	1690.00	G L SANTOS E CIA LTDA
1	1	3	Declinou	G L SANTOS E CIA LTDA
1	1	3	1680.00	CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO EIRELI EPP

6- Rodada de Negociação

Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro abriu a fase de negociação. Contudo, não houve negociação, permanecendo o último lance ofertado.

7- Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes, passou-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da primeira colocada, sendo facultada a todos os presentes a verificação da documentação apresentada.

Conferida a documentação e constatada sua regularidade, o Pregoeiro declarou a licitante habilitada e vencedora, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Fornecedor	Item	Quantidade	Valor Unitário
CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO EIRELI EPP	1	500,00	1.680,00

8- Da fase de Apresentação de Recurso

Concluída a habilitação e declarada a vencedora, o Pregoeiro abriu a fase recursal, informando que qualquer licitante que desejasse interpor recurso deveria manifestar-se de imediato e de forma motivada. Não houve manifestação de intenção de recurso.

9- Da Ocorrência na Sessão Pública

Não houve quaisquer ocorrências durante a sessão.

10- Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão. Lavrou-se a ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Será extraída cópia para a devida publicação, conforme procedimento habitual.

Determinou-se o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito para as providências ulteriores.

Monte Alegre do Sul, 12 de dezembro de 2025.

MARCOS ADRIANO DE MORAES PRETO

PREGOEIRO



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano XV | Edição nº 432

Página 8 de 9



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal**

JUSSARA MARQUES

EQUIPE DE APOIO

LUCIANA MARIA GONÇALVES BENEDETTI

EQUIPE DE APOIO

JULIO ORLANDO VIDO

DIRETOR DE OBRAS

LICITANTES PRESENTES:

CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO
EIRELI EPP

CLAUDIO ALLAN CARMONA

G L SANTOS E CIA LTDA

GEOVANE LAZARO SANTOS



EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Monte Alegre do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Monte Alegre do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.montealegredosul.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 52.846.144/0001-67

Av. João Girardelli, nº 500

Telefone: (19) 3899-9120 | (19) 9 7102-2224

Site: www.montealegredosul.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 51.301.463/0001-24

Praça Coronel João Ferraz, 45

Telefone: (19) 3899-2002

Site: www.cmmontealegredosul.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei nº 1.544, de junho de 2010, que cria a Imprensa Oficial do Município
Regulamentado pelo Decreto 2.730 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

Av. João Girardelli, 500 - Centro

CEP: 13820-000

E-mail: jornaloficial@montealegredosul.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Rita de Cássia Gritti - MTB: 18.944